



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que preceitua a letra "b" do artigo 68 do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão de seu plenário em reunião realizada dia 28 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Art. 1º - Propor ao Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, a inclusão de Parágrafo Único no artigo 37, do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso, com a seguinte redação:

Art. 37 -

Parágrafo Único - As unidades Universitárias poderão adotar o regime acadêmico para seus cursos, diverso do consubstanciado nos incisos deste artigo, mediante proposta apreciada pelo seu Colegiado Superior e aprovada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, desde que obedecidas a legislação do ensino superior vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá, 28 de dezembro de 1993


LUZIA GUIMARÃES
Presidente